

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N°
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** – CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, neste ato representado pela, Senhora, Degles da Silva Palma e o(a) AGENTE CULTURAL, Vilson Mesquita de Abreu, portador(a) do RG MG-13.508.690, expedida em SSP, CPF n° 060.648.086-24, residente e domiciliado(a) à Rua Ilha Cearence n° 232 – Bairro Brasilinha, CEP: 38650-000, telefones: (38) 99972-8715, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Wilson e Junior**, contemplado no processo administrativo n° 02/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.976,08 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

Vilson Palma

WILSON PALMA

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

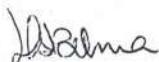
6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 25 de março de 2024
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

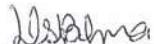
14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

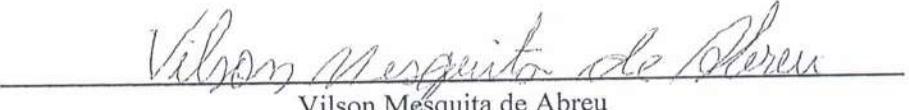
Pelo órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo


Degles da Silva Palma
Sec Mun de desenvolvimento social
cidadania trabalho cultura e turismo
Portaria nº 028/2023

Degles da Silva Palma

Pelo Agente Cultural: Vilson Mesquita de Abreu


Vilson Mesquita de Abreu

Cliente

Nome

VILSON MESQUITA DE ABREU

Agência	Conta
1329-3	21.480-9

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
21/12/2023		S A L D O		0,00 C	
		Saldo		0,00 C	
		CHEQUE ESPECIAL - LIMITES			
		- Limite Contratado		4.600,00 C	
		- Limite Utilizado		0,00 C	
		- Limite Disponível		4.600,00 C	
		Dias de Uso Ch. Especial		00	
		Juros *		0,00	
		Data de Débito de Juros		02/01/2024	
		IOF *		0,00	
		Data de Débito de IOF		02/01/2024	
		(*Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.			
		CREDITO BB-MELHOR OFERTA*		22.448,00 C	
		Taxa Cheque Ouro Executivo		6,73% am 118,49% aa	

Empréstimos e Financiamentos

Linhas de Crédito	Crédito*
----- Crédito Novo -----	
BB Crédito Automático	22.448,00
----- Financiamentos de Bens/Serviços -----	
BB Financiamentos PF	40.396,00

*VALORES DE REFERÊNCIA. Representam as melhores ofertas para você e estão sujeitas a confirmação no momento da contratação.

Informações Adicionais

SOLICITAMOS SUA PRESENÇA NA AGENCIA P/ TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO AO SEU CHEQUE OURO EXECUTIVO

Impresso em 21.12.2023 às 13:52:07

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: José Vieira da Silva

NOME SOCIAL: Zé Vieira

IDADE: 21/08/1952 (71 anos)

RG: M-3.583.137

CPF: 149.763.236-68

ENDERECO: Rua Ilda Cearence, 225 – Brasilinha – Bonfinópolis de Minas - MG

TELEFONE: (38) 99826 0228

E-MAIL:

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL:

José Vieira da Silva nascido na Comunidade Canabrava aos 21 de agosto de 1952, filho de Tiago Vieira da Silva e Antonia Luiz Brandão, é o primeiro de 09 irmãos. Seu pai era membro de um grupo de Folia de Reis e apartir daí despertou o interesse em participar também das folias.

Nos anos 70 atuou efetivamente em um grupo sendo que essa foi uma grande experiência de aprendizado e de aumento do interesse por essa cultura. Após esse período, se ausentou da Folia pois se dedicou a atuar como liderança religiosa na comunidade onde participava também de grupo de jovens, se tornando também sócio no Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Canabrava onde até hoje é sócio e faz parte da diretoria. Foi sócio fundador do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e participou da diretoria por vários mandatos. Foi também sócio fundador da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE onde também foi presidente e diretor financeiro.

No final dos anos 80 ingressou no grupo de Folia Estrela Guia. Esse grupo é oriundo



da Comunidade Lajes e região. No entanto após o falecimento e/ou mudança de membros do grupo, surgiram novos membros predominantemente da Comunidade Canabrava e dessa forma o grupo se tornou oficialmente da referida Comunidade. O grupo já atuou por diversas vezes em 11 comunidades rurais bem como na cidade de Bonfinópolis, e ainda nas cidades de Unai e Riachinho.

Atualmente José Vieira é o mestre, ou seja capitão, coordenador do grupo Estrela Guia e faz primeira voz nas cantorias. O grupo leva esse nome fazendo homenagem a estrela que guiou os três reis magos até a manjedoura onde se encontrava Jesus logo após seu nascimento.

Ele deposita muita devoção a Folia de Reis que é uma festa popular e tradicional brasileira pois trata-se de uma das festas folclóricas mais emblemáticas do país, além de possuir um caráter cultural e religioso e sabe da importância de manter essa cultura na sociedade.

Alguns registros fotográficos das apresentações:



A screenshot of a WhatsApp message. The message shows a photo of a band performing at the Folia de Reis in Bonfinópolis. The photo is grainy and shows several musicians playing instruments. Below the photo, there is a caption in Portuguese: "FOLIA DE REIS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG". The caption includes details about the event: "Q BONFINÓPOLIS DE MINAS", "Q Quinta, 03 até quinta, 31 de janeiro de 2019", "Casa De Eventos Fam - Rua Belo Horizonte, Bonfinópolis de Minas", "(36) 99917-2116", and a website "http://www.bonfinopolismg.gov.br". There are also social media icons for Facebook, Instagram, and YouTube on the right side of the message.

WhatsApp

Recebido de <https://m.me/g13291329132913291329>

O que eu quero em Minas?

Arinor

FOLIA DE REIS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

Q BONFINÓPOLIS DE MINAS

Q Quinta, 03 até quinta, 31 de janeiro de 2019

Casa De Eventos Fam - Rua Belo Horizonte, Bonfinópolis de Minas

(36) 99917-2116

<http://www.bonfinopolismg.gov.br>

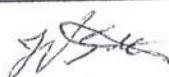
gabinete@bonfinopolismg.gov.br

Compartilhe

SOBRE O EVENTO

Tradicional folia de Reis cada ano com mais devotos em todo município de Bonfinópolis de Minas.

19°C, Beldi escolarado, 31/12/2022, PDF, PIBD, 15



A screenshot of a mobile web browser displaying a page about the "FOLIA DE REIS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG". The page includes a large black and white photograph of a band performing, with several musicians visible, including one playing a guitar and another on a trumpet. The text on the page provides details about the event, such as its name, location (Bonfimópolis de Minas), date (from January 6 to January 31, 2019), and contact information (phone number (39) 99917-2118 and email gabmets@bonfinopolis.mg.gov.br). Below the main content is another large black and white photograph of a band performing outdoors, with musicians in white shirts and dark pants.

~~✓~~



Q (1) ନିର୍ମାଣକାରୀ

* IP Bandwidth usage limit: *

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0036-29802002000200001&lng=pt&format=pdf

Bonfimópolis de Minas - Folia de Reis Estrela Guia



A Folia de Reis Estrela Guia, de Bonfimópolis de Minas-MG, foi registrada por sua importância cultural para o Estado. Faz parte do conjunto das Folias de Minas.

183 (2011) - Distribuição Estadual da Fatoção de Fármacos Histaminico e Antidiáctico

Mamme atípicas: As Folhas de Minas

Outras Músicas: Folias de Reis

Ranglisten für die Turniervorrunden: 06/01/2017

Nome da classe cardanando no IFPA: Estrela Guia

வினாக்கள் முதல் பாடம் | Page No.: 1451

Localização: Comunidade Canabrava – Bonfinópolis de Minas-MG

Dewarwita Santos Reis

Número aproximado de integrantes: 15

[Introdução](#) / [Personagens](#): Capitão, Bandeira / Estandarte, Vozes

Instrumentos: Viola, Violão, Cavaquinho, Sanfona, Caixa (tambor), Pandeiro, Rapa Rapa e

Rebeca

Eixo II/Inovação / Inovar: De acordo com as atividades desenvolvidas, realizando jornadas diurno e noturno.

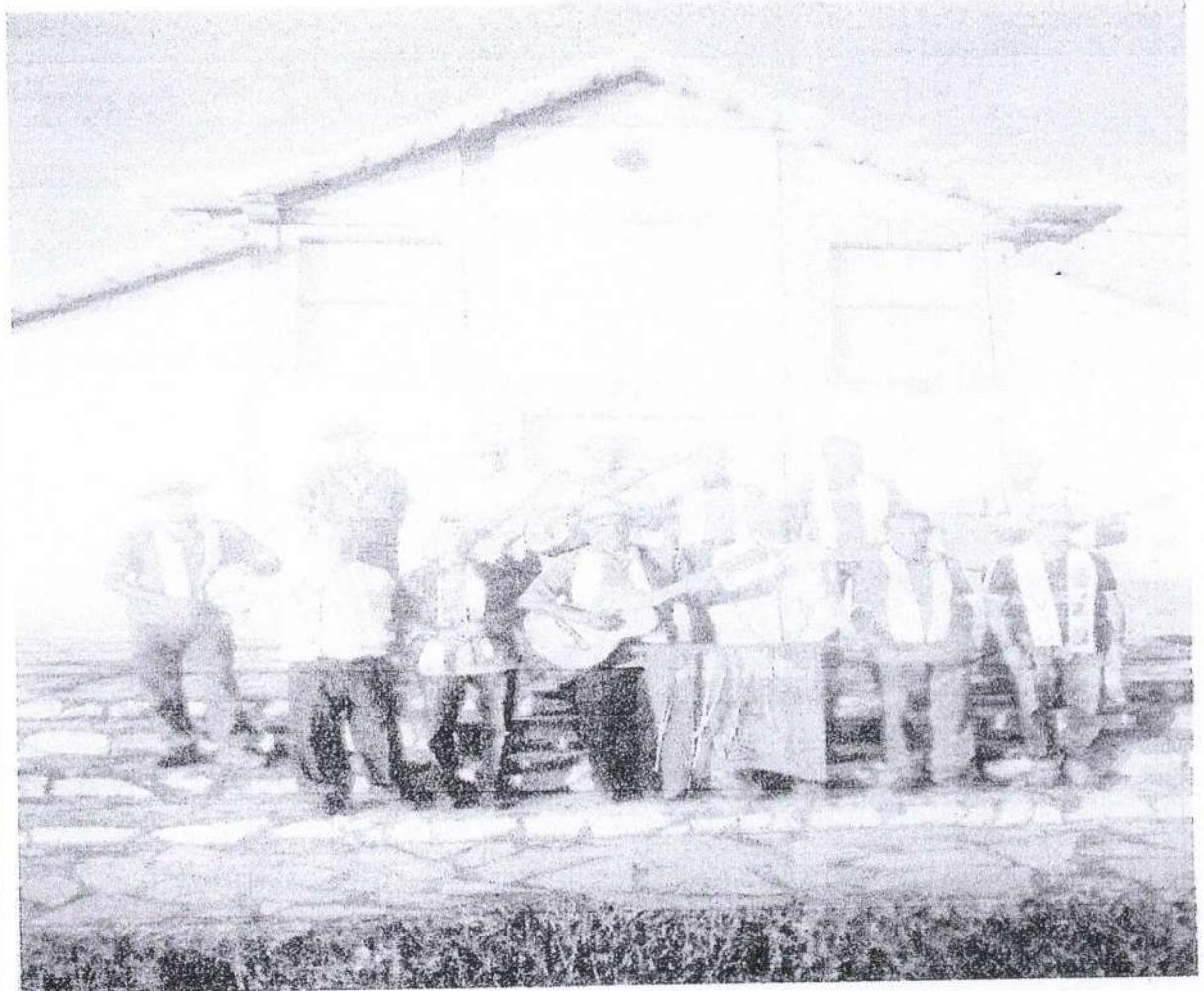
Unter dem Titel „Die Münze“ (Telecom 1990) ist eine Dokumentation über die Geschichte der Münze und ihrer Währung erschienen.

Digitized by srujanika@gmail.com

301C Bred ensclarado/ ▾ 🔍 ⏪ ⏩ POP: 00101 PTBC: 21-11-2023 15

PIBU 31(12) 0331





JLSA

diariodebonfinopolis.com.br/reis/temporada-de-folia-de-reis-marcos-o-inicio-do-ano-em-bonfinopolis-de-minas/



Assistir no YouTube

Antes, no domingo (2/12), foi a vez da família Nunes Oliveira receber o grupo de foliões Estrela Guia, liderado pelo sr. José Vieira, que, após a cantoria, falou um pouco sobre a rotina dos foliões. Segundo ele, o grupo formado por 16 foliões permanentes, dificilmente se reúne para ensaiar os cânticos, as músicas saem com naturalidade. Sr. José conta que os foliões passam naquelas casas onde foram chamados para cantar, a quantidade de famílias visitadas depende do voto ou promessa do festeiro. "As pessoas chamam e a gente vai. A gente sempre vai cumprindo votos. Às vezes são dez casais. Deverde", explicou.

O grupo do sr. José já fez apresentações até fora do município de Bonfinópolis de Minas.

Ele comenta que cada turma de folia tem suas rituais e estilos diferentes de en-



Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (X) não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

sim, quilombolas

sim, comunidades rural

sim, periferia urbana não.

— Bonfinópolis de Minas, 01 de Novembro de 2023.

José Viana da Silva

ASSINATURA DO PROPOSTOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

NOME JOSE VIEIRA DA SILVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2350953422

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3589137 PCEMG MG

CPF 149.763.236-68 **DATA NASCIMENTO** 21/08/1952

FILIAÇÃO
TIAGO VIEIRA DA SILVA
ANTONIA LUIZ BRANDAO

PERMISSÃO **ACC.** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 06844023287 **VALIDADE** 31/01/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 16/05/2017

OBSERVAÇÕES
A

José Vieira da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO **DATA EMISSÃO** 03/02/2022

Marcos Roberto Silva
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

18898440319
GO155054252

PROIBIDO PLASTIFICAR
2350953422

GOIÁS



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/01/2024

NOME: JOSE VIEIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 149.763.236-68

LOGRADOURO: RUA ILDA CEARENCE

NÚMERO: 225

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BRASILINHA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000702028260



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE VIEIRA DA SILVA
CPF: 149.763.236-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:10 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **9B41.ECDE.B7C8.450D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE VIEIRA DA SILVA

CPF: 149.763.236-68

Certidão nº: 60483127/2023

Expedição: 31/10/2023, às 09:38:21

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE VIEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **149.763.236-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE VIEIRA DA SILVA.

Endereço:	RUA ILDA CEARENCE	Número:	225
Complemento:	CASA	Bairro:	BRASILINHA
C.E.P.:	38.650-000	Município:	Bonfinópolis de Minas
UF:	MG		

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

000641

NÚMERO DE CONTROLE

004085

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

149.763.236-68

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 09 de novembro de 2023

GUILHERME LIMA
PREFEITO MUNICIPAL e
ordenamento público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, JOSE VIEIRA DA SILVA , de nacionalidade BRASILEIRA, RG M-3.583.137, órgão emissor PC/MG, CPF: 149.763.236-68 DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de BONFINÓPOLIS DE MINAS, que sou residente e domiciliado na RUA ILDA CEARENCE, 225, complemento CASA, bairro BRASILINHA, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS, estado MINAS GERAIS CEP: 38650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 01 de novembro de 2023.

Jose Vieira da Silva

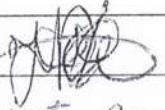
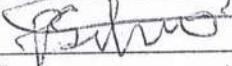
ASSINATURA DO MESTRE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

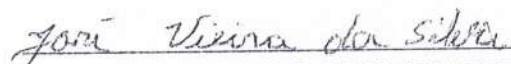
ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU
MESTRA**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo: ESTRELA GUIA, reconhecem como MESTRE JOSE VIEIRA DA SILVA inscrito no CPF: 149.763.236-68, por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
JORGE PORTUGUES DA COSTA	817.325.626-84	
JOÃO DA COSTA BRANDÃO	450.534.646-34	João Costa Brandão
AMÉLIA BATISTA DA CONCEIÇÃO	781.835.326-91	- X - X
VALDEIR COSTA LIMA	036.945.626-96	Valdeir Costa Lima
MANOEL VIEIRA DA SILVA	259.241.506-82	Manoel Vieira da Silva
BRAZ MENDES CASSIANO	RG M 3 398 449	Braz Mendes Cassiano
MANOEL DA CRUZ OLIVEIRA	RG M 2-404-579	Manoel da Cruz Oliveira
PAULO VIEIRA DA SILVA	RG M 2-896-789	
TERENCO DA MOTA CORRÊA	RG M 9 108 727	Terenco da Mota Corrêa
JOSÉ DOMINGOS V. DA SILVA	028.506.316-20	José Domingos V. da Silva
ADMAR BATISTE DA CONCEIÇÃO	981.835.326-91	Admar Batista da Conceição
Geralício Amílio da Silva	257.224.586-00	Geralício Amílio
Joré Bento Lima da Silva	817.386.506-800	Joré Bento Lima da Silva
Amílio da Costa Lima	045.464.206-37	Amílio Costa Lima
JOSÉ BISPO RIBEIRO	149.760.566-00	José Bispo Ribeiro

Bonfinópolis, 30 de outubro de 2023.


ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE: **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**

Nº DO CPF: **149.763.236-68**

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: *José: 1329-3*

C/P: 30.081-1
BANCO DO BRASIL

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.895,47, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.

José Vieira da Silva

ASSINATURA DO PROPONENTE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/01/2024 - Autoatendimento - 08:14:55
132970663 0075

EXTRATO DE POUPANCA PARA SIMPLES CONFERENCIA
EXTRATO DE POUPANCA OURO/POUPEX

AGENCIA: 1329-3
CONTA: 10.081-1
VARIACAO: 51
CLIENTE: JOSE VIEIRA DA SILVA
MARIA DO CARMO SILVA VIEI

DATA	DT.BS	HISTORICO	VALOR
-----Dezembro/2023-----			
0612		Saldo ant.	5.806,59 C
0712	08	REAJ.MON. BC	0,86 C
0712	08	JUROS	4,03 C
0812	10	JUROS	4,10 C
0812	09	REAJ.MON. BC	0,19 C
0812	09	JUROS	0,90 C
0812	10	REAJ.MON. BC	0,61 C
2212	25	JUROS	0,01 C
2612	27	REAJ.MON. BC	0,01 C
2612	27	JUROS	0,06 C
2712	28	REAJ.MON. BC	3,09 C
2712	28	JUROS	15,02 C
2912	01	REAJ.MON. BC	0,68 C
2912	01	JUROS	4,90 C
0501	06	REAJ.MON. BC	0,01 C
0501	06	JUROS	0,05 C
0501	08	REAJ.MON. BC	0,23 C
0501	08	JUROS	4,05 C
0501	05	TRANSF.CRED.	1.895,47 C
05/01 15:07 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI			

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA
NOME SOCIAL: MARIA JOSÉ
IDADE: 24/05/1954 (69 ANOS)
RG: MG-3.169.578 SSP/MG
CPF: 027.362.516-01
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE JOÃO BISPO, N° 905 – BAIRRO CENTRO
TELEFONE: (38) 99956-5841
E-MAIL: <u>mariajosefonseca1704@gmail.com</u>
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: Maria José Farias Fonseca nasceu em 24/05/1954 no Município de Bonfinópolis de Minas na comunidade rural Santo André, filha de Sebastiana Alves e Adriano Francisco, mãe de cinco filhos, quatro biológicos e uma adotiva, Fatima Brasileiro, Arcanja Brasileiro, Jeovane Brasileiro, Karina Brasileiro e Mariana Fonseca, avó de nove netos Yasmim, Geovana, Ana Carolina, Eduarda, Amanda, Pedro, Enzo Gabriel, Arthur e Alyssa. Maria José foi apresentada por sua avó materna ao ofício da fiação, feita inicialmente com o fuzo e posteriormente com a roda, ainda criança aprendeu a escaroçar (processo de retirada das sementes do algodão) e bater o algodão com um arco (processo que foi substituído pelas cardas manuais); com o passar dos anos aprendeu a tecer variados produtos a partir da linha produzida na fiação, produzindo produtos para família (lençóis e cobertas, tecidos para vestimenta

Maria José

masculina e feminina, colchas de algodão com bordado em ponto cruz, malas e embornais).

Maria José não somente preparava o algodão como também ajudava no plantio e colheita na propriedade onde morava.

Produziu seu próprio enxoval de casamento todo em algodão desde a toalha até os lençóis.

Em sua adolescência iniciou seus trabalhos com bordados em diversos tipos de pontos, acerca de vinte anos atrás o bordado passou a contribuir com a renda da família.

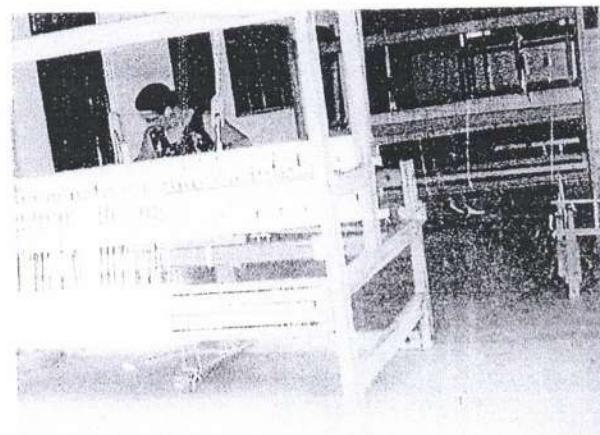
Já participou de intercâmbios com a Central Veredas (entidade regional responsável por comercializar os produtos e capacitar os artesãos que dela fazem parte) e SEBRAE com finalidade de aprimoramento e troca de experiências.

Associada na Casa das Artes participa de feiras, exposições dos produtos de seu ofício e ministra oficinas de bordado para disseminação e salva guarda de seu saber.

CASA DAS ARTE: Rua Belo Horizonte, s/n - Bairro Centro – Bonfinópolis de Minas – MG CEP: 38650-000

CENTRAL VEREDAS: Praça Emilia Pereira de Araújo, Nº 562 – Centro Arinos – MG

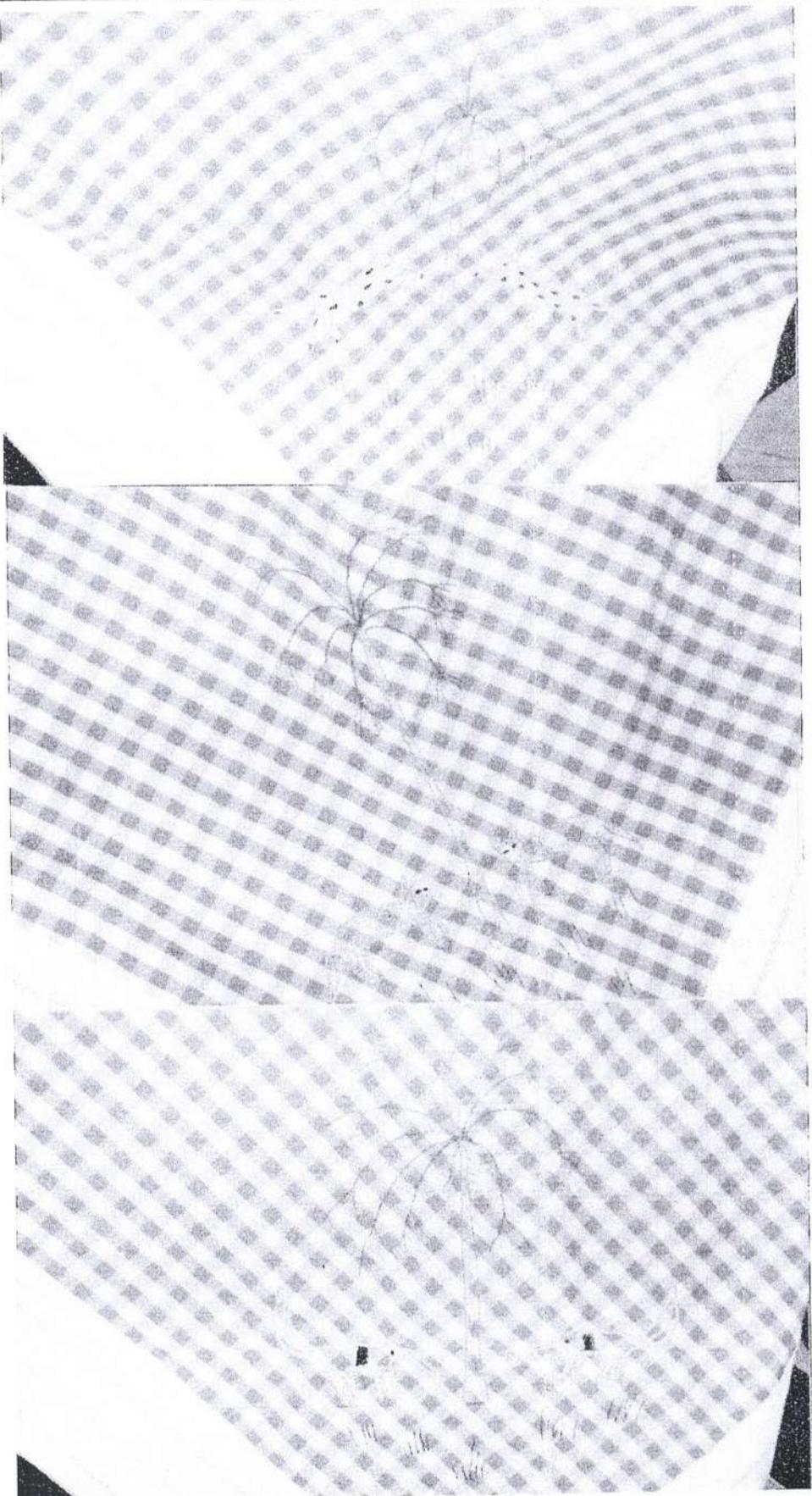
(38) 99889-4484 centralveredas@hotmail.com



Maria José



Maria Jose



Maria Jose



Maria Jose'



Maria Jose



Maria Jose



Maria Jose



Maria Jose

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (x)

não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

**() sim, quilombolas () sim, comunidades rural () sim, periferia urbana
(x) não.**

BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Maria José Farias Fonseca

ASSINATURA DO PROPOSTOR



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA

FILIAÇÃO
SEBASTIANA ALVES DE AVELAR

ADRIANO FRANCISCO DE FARIAS

DATA NASCIMENTO: 09/04/1950 - IDADE: 69
24/05/1954 POMG ****

ZM/03/1954 PONG
NATURALIDADE
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
OBSERVAÇÃO

Naturforsch. Gesellsch.

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL MARIA JOSE DE FARIAS FONSECA

Endereço: AVENIDA TENENTE JOAO BISPO Número: 905
Complemento: Não informado Bairro: CENTRO
C.E.P.: 38.650-000 Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
022980

NÚMERO DE CONTROLE
004095

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
027.362.516-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO
OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 10 de novembro de 2023

José Lemos
Prefeito Municipal e
Poder Executivo Público
2013-2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA JOSE DE FARIAS FONSECA
CPF: 027.362.516-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:27 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **A608.3CAA.0AE1.ED42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/02/2024

NOME: MARIA JOSE DE FARIA FONSECA

CNPJ/CPF: 027.362.516-01

LOGRADOURO: RUA Tenente João Bispo

NÚMERO: 905

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE
MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000705595734

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG-3.169.578, órgão emissor SSP/MG, CPF 027.362.516-01, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, que sou residente e domiciliada na AVENIDA TENENTE JOÃO BISPO, Nº 905 – BAIRRO-CENTRO, cidade BONFINÓPOLIS DE MINAS, estado MINAS GERAIS, CEP 38.650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Maria José Farias Fonseca

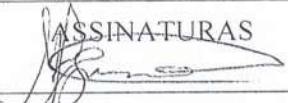
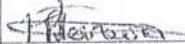
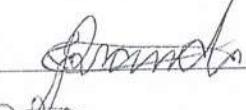
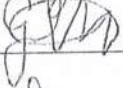
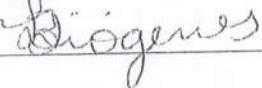
ASSINATURA DA MESTRA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

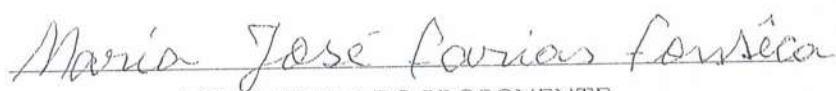
ANEXO I

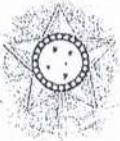
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU MESTRA

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo **FIANDEIRAS E BORDADEIRAS (CASA DAS ARTES)** e comunidade BONFINOPOLITANA, reconhecem como MESTRA **MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA** inscrita no CPF: 027.362.516-01, por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
Manoel Bonito Junior	89341902649	
Rosilene de Souza Fonseca	867691383-87	
Maria Apolinária Ferreira	066.845.456-38	
Maria Delci F. Brandao	68602448600	
Georgina Ferreira Brandao	66596742697	
Gilca das Artes Melo		
Leuzilda Biogênes	222823357-04	
marcos das dragas de gomaquinha	647954381-53	marcos das dragas de gomaquinha

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.


ASSINATURA DO PROPONENTE



BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE DE FARIAS FONSECA

CPF: 027.362.516-01

Certidão nº: 62923674/2023

Expedição: 10/11/2023, às 10:49:46

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE DE FARIAS FONSECA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.362.516-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE: **MARIA JOSÉ DE FARIAS FONSECA**

Nº DO CPF: **027.362.516-01**

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.895,47, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.

Maria José Farias Fonseca

ASSINATURA DO PROPONENTE

Agência: 152.29 - 3

Conta: 12.454 - 0

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL S.A.
07/01/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.08.58
0132970753

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 1329-3 CONTA: 12.454-0
CLIENTE: MARIA JOSE FARIAS FONSECA

HISTORICO	DUCUM.	VALOR
-----26/12/2023-----		
Saldo Anterior		163,85C
-----05/01/2024-----		
Transferencia recebida 021226	1,895,47C	
05/01 15:18 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI		
Beneficio INSS 007540	1,320,00C	
Saque no TAA 189430	1,480,00D	
05/01 12:52 SAA-BONFINOPOLIS MIN		
Tarifa Pacote de Servicos 464616	14,20D	
Cobranca referente 05/01/2024		
S A L D O		1.885,12C

Saldo		1.885,12C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES		
- Limite Contratado	300,00C	
- Limite Utilizado	0,00C	
- Limite Disponivel	300,00C	
Dias de Uso Ch. Especial	00	
JUROS *	0,00	
Data de Debito de Juros	05/02/2024	
IOF *	0,00	
Data de Debito de IOF	01/02/2024	
(*)Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.		
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*		37.484,00C

Taxa Ch.Especial Classic 7,71% am 143,82% aa
Tributos (IOF) 0,38% + 0,0002% ad
Custo Efetivo Total 8,34% am 164,89% aa
Vencimento 31/05/2024

Informacoes Complementares - CET (*)	R\$	%
Valor total devido	301,87	-
Valor liberado	300,00	99,39
Despesas vinculadas		
-IOF	1,87	0,61
(*) Simulacao para utilizacao unica e integral do limite por 30 dias.		
Linhos de Credito		Credito*

Credito Novo		
BB Crd Consig em Folha**	37.484,00	
BB Credito Beneficio	11.027,00	

----- Financiamentos de Bens/Servicos -----
BB Financiamentos PF 21.986,00

*VALORES DE REFERENCIA. Representam as melhores ofertas para voc e estao sujeitas a confirmacao no momento da contratacao.

**Disponivel apois confirmacao da margem pelo empregador.

Taxa Maxima Conta Especial: 7,73% P/voce: 7,71%*

OBSERVACOES:

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME: Joaquina Luiz Brandão
NOME SOCIAL: Joaquina
RG: MG5.479.352
CPF: 259.232.186-15
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Comunidade Caldeirão – Zona Rural - Bonfinópolis de Minas - MG
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 99989 7853
GÊNERO: Feminino
RAÇA/COR/ETNIA: Parda
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
RENDAS: R\$1.320,00
DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Joaquina Luiz Brandão nascida aos 19/09/1957 filha de Paulino Luiz Brandão e Máxima Ferreira dos Reis e possui 05 irmãos. É casada com João de Souza e possui dois filhos: Jânio e Andréia. Joaquina foi a professora da comunidade e lecionou a dezenas de crianças. Na família sempre teve a cultura e a tradição muito presentes. Através da iniciativa de um grupo de pessoas incluindo Joaquina a Associação da

Joaquina

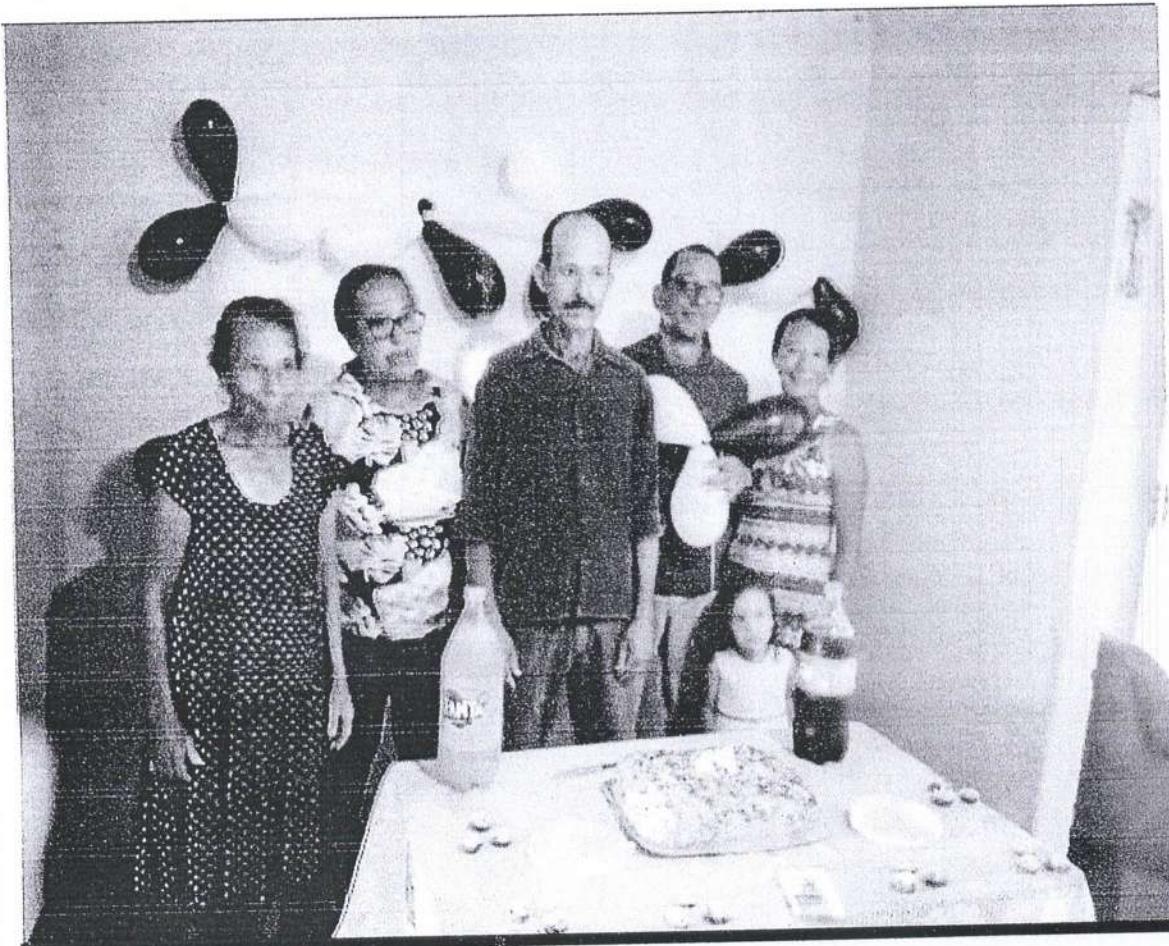
Comunidade foi criada em 25 de Janeiro de 1997 e a partir daí as coisas começaram a melhorar. No início faziam leilões aos domingos, o qual chamavam de 'Dominga' e depois com o passar dos anos começaram a realizar as festas sendo que a primeira foi realizada no ano de 2014 sem as cavalgadas.

Como sempre participou da diretoria da Associação Joaquina sempre esteve a frente da organização das festas e mesmo quando não esteve na diretoria da Associação sempre esteve como protagonista.

Esse ano foi realizada a 9^a edição da Festa e Cavalgada que reuniu centenas de pessoas proporcionando resgate, manutenção da cultura bem como o lazer e entretenimento.

Para Joaquina a realização da festa e cavalgada é de grande importância pois hoje essa prática é considerada uma mistura de religião, esporte, aventura, mas principalmente um patrimônio histórico cultural, trazido com orgulho no peito de quem pratica. Além de promover fé e amizade.

Alguns registros fotográficos:



Joaquina

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: Nossas Raízes

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Rural

Descrição do Projeto:

Será gravado um documentário sobre a Comunidade Caldeirão onde sera relatado desde sua criação até os dias atuais onde será enfatizado e valorizado a realizado a realização das festas e cavalgadas a fim manter e valorizar a cultura local.

Objetivos do Projeto:

- enquadrar o sistema de ensino nos desafios da atual sociedade da informação e do conhecimento;
- refletir acontecimentos da vida real;
- transmitir emoções e contar histórias de uma forma que outras formas de comunicação não contam.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Público de todas as idades, escolaridade, faixa etaria, classe social, enfim todos os amantes da musica sertaneja em geral não somente da cidade de Bonfinópolis uma vez que será divulgado em mídias sociais.

Local onde o projeto será executado:

O documentário será gravado predominantemente na localidade Comunidade Caldeirão no município de Bonfinópolis de Minas.

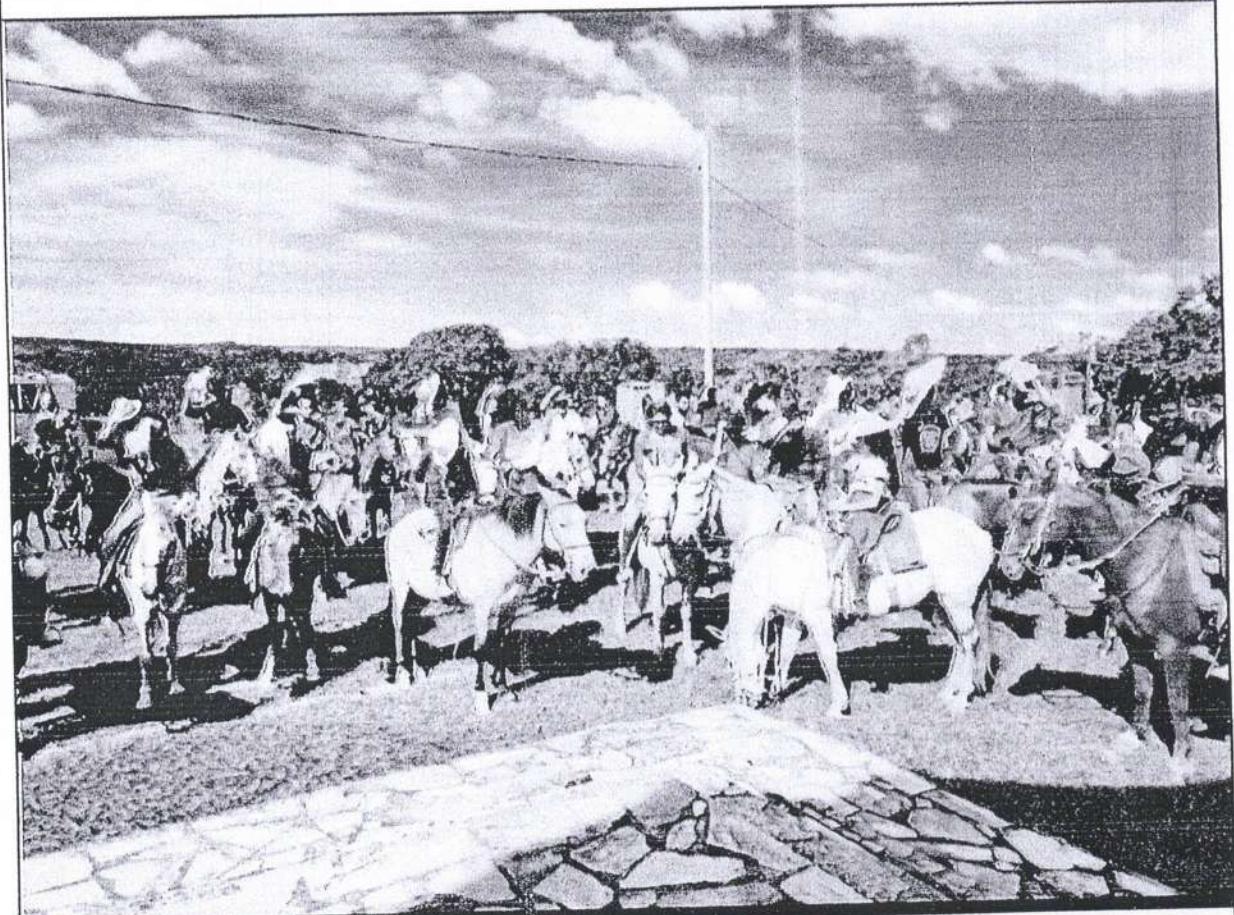
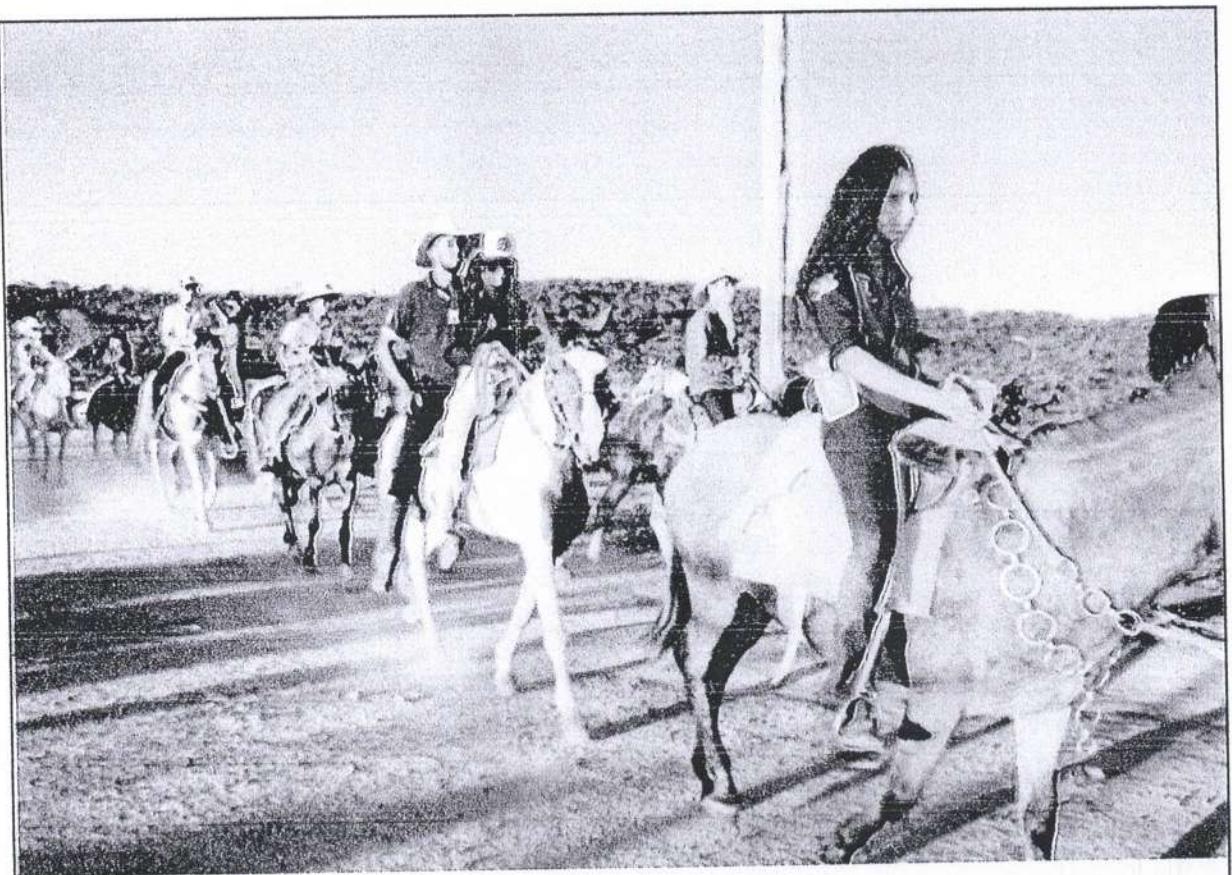
Medidas de acessibilidade:

Redes sociais em geral. Ex: youtube, instagram, facebook e etc.

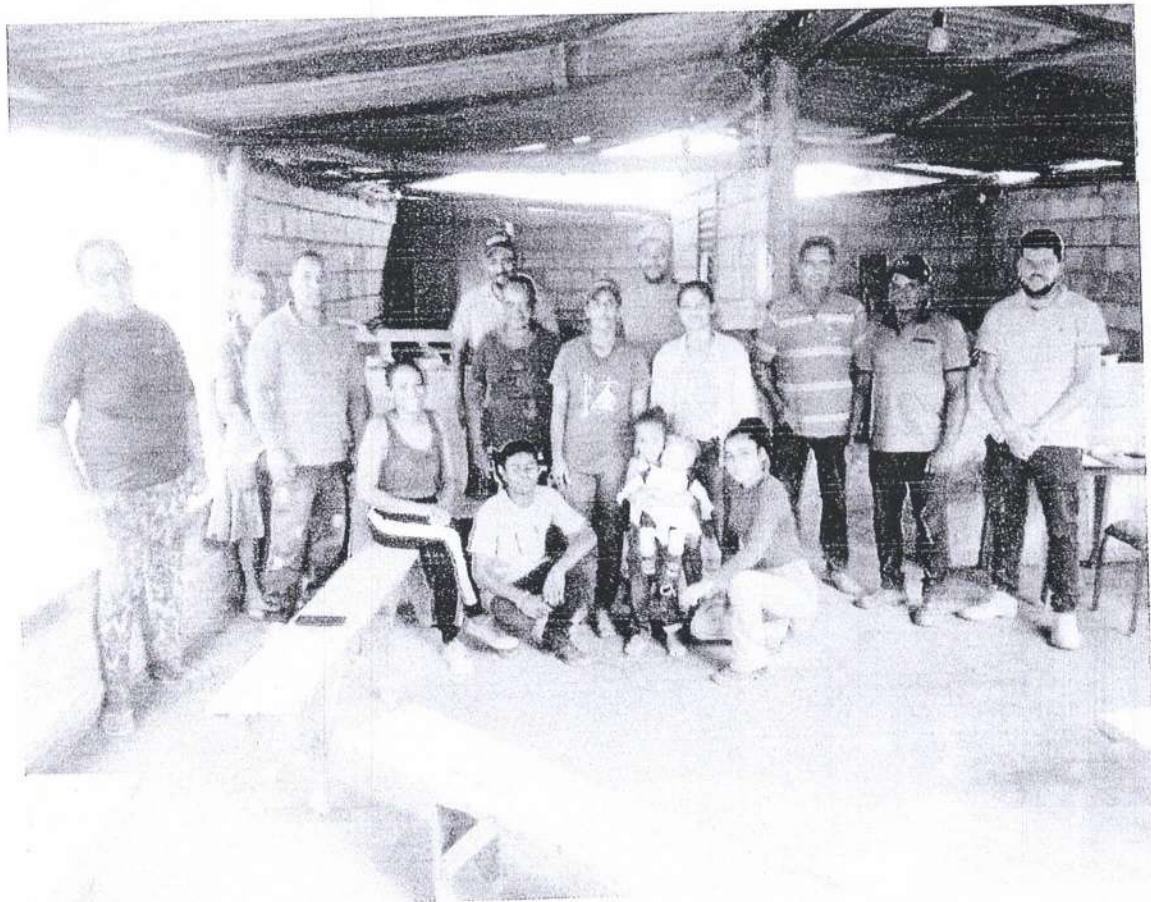
Estratégia de divulgação:

Impulsionamento em redes sociais, youtube, instagram, facebook, e etc.

José Aquino



Joaquim



Jesaffina

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

documentario será disponibilizado exclusivamente em primeira mão para setores
educacionais das escolas e postos de saúde do municipio de Bonfinópolis de Minas
– MG.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (X) não

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

Jacqueline Luis Brandao
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

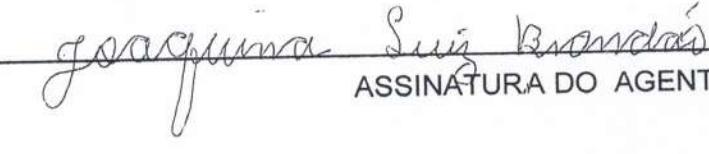
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, JOAQUINA LUIZ BRANDÃO, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG-5479352, órgão emissor SSP/MG, CPF: 259.232.186-15, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na COMUNIDADE CALDEIRÃO, bairro ZONA RURAL, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS estado MG, CEP: 38-650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL